



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS - CFOT

Parecer n.º 01 de 13 de Fevereiro de 2026.

Projeto de Lei Complementar n.º 01/2026 de 02 de Fevereiro de 2026.

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, "Altera a Lei Complementar nº 235, de 27 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a criação da bolsa de preceptoria para supervisão, tutoria, estudo e pesquisa da especialidade de saúde da família e comunidade do programa de residência médica da Prefeitura Municipal de Ubá, e dá outras providências".

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 42 do Regimento Interno que relata:

"Art. 42. Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, manifestar-se dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

- I - plano plurianual de investimentos;
- II - diretrizes orçamentárias;
- III - orçamento anual;
- IV - crédito adicional;
- V - contas públicas;
- VI - prestação de Contas;
- VII - planos e programas municipais;
- VIII - acompanhamento dos custos das obras e serviços;
- IX - fiscalização de investimentos
- X - tributos em geral;
- XI - repercussão financeira das proposições;
- XII - matérias relativas a fiscalização no controle dos atos da administração pública municipal, bem como o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades administrativas da Prefeitura e da Administração indireta;

Rua Santa Cruz, N.º 301, Centro, CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



Câmara Municipal de Ubatuba

ESTADO DE MINAS GERAIS

XIII - patrimônio público municipal;
XIV - alienação de bens públicos;
XV - patrimônio histórico, artístico, cultural e natural;
XVI - realizar relatório inicial do julgamento de contas do Prefeito”.

Fundamentação

Conforme consta no art. 1º deste Projeto de Lei Complementar nº 01/2026, esta sendo proposta uma alteração no art. 4º da Lei Complementar nº 235/2024, que “Dispõe sobre a criação da Bolsa de Preceptoria para tutoria, estudo e pesquisa da especialidade de Saúde da Família e Comunidade, do programa de residência médica da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ubatuba”. Com esta alteração, o art. 4º passará a ficar assim:

“Art. 4º O valor da Bolsa para o Supervisor do PRM será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), devendo ser corrigida com o mesmo índice de correção aplicados aos servidores municipais de Ubatuba”

Já o art. 2º, menciona a inclusão de um novo artigo, o art. 4º-A, que menciona:

“Art. 4º-A O valor da Bolsa para Tutor/Preceptor será de R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais), devendo ser corrigida com o mesmo índice de correção aplicados aos servidores municipais de Ubatuba”

Importante destacar o que é dito no art. 3º: “O valor da bolsa para o Supervisor do PRM, no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), **aplica-se exclusivamente aos supervisores eleitos**, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 235/2024, após a entrada em vigor desta Lei Complementar.”

Este Projeto de Lei Complementar nº 01/2026 busca alterar uma Lei aprovada pela Câmara Municipal em 2024. Naquela época foi dito que a bolsa de preceptoria para supervisão, tutoria, estudo e pesquisa da especialidade de Saúde

Rua Santa Cruz, N.º 301, Centro. CEP: 36.500-059
Telefax: (32) 3539-5000



da Família e Comunidade do Programa de Residência Médica (PRMMFC) da Secretaria Municipal de Saúde somente perdurará enquanto existir, na esfera federal, o programa de Residência Médica vinculado ao Programa Pró-Residência Médica do Ministério de Família e Comunidade, bem como durante o período de adesão deste Município ao PRMMFC".

Conclusão

Pelas razões expostas, opino pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 01/2026.

Ubá, 13 de Fevereiro de 2026

ALINE MOREIRA SILVA MELO
RELATORA

Manifestação da Comissão:

☒ Favorável

☐ Favorável com restrições

☐ Contrário

Vereador

☒ Favorável

☐ Favorável com restrições

☐ Contrário

Vereador